



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

<b>Processo Administrativo</b>	Nº 4694-46.2018.4.01.8009
<b>Tipo de Licitação</b>	Menor preço por GRUPO
<b>Data de Início do Cadastramento da Proposta</b>	18/10/2018
<b>Data da Sessão Pública</b>	31/10/2018
<b>Horário de Início da Sessão Pública</b>	14:00 (horário de Brasília)
<b>Local:</b>	No sitio: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por um de seus PREGOEIROS, designados pela Portaria Diref nº 5497659, de 26/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinada à contratação do **objeto de que trata o Anexo I do presente Edital**, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538/15, de 06 de outubro de 2015, na Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010, na Resolução nº. 15, de 02/10/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, alterada pela de nº. 600-07, de 15/08/2003 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura e adequações das vagas de estacionamento do edifício-sede da Seção Judiciária de Mato Grosso, conforme as especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Anexo I (Termo de Referência).

**1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3** O preço máximo estimado e admitido pela Administração para contratação objeto deste certame, com fulcro no inciso III, do art. 3º da Lei n. 10.250 de 17.07.2002 é R\$ 31.343,19 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e dezenove centavos).

**2 – DOS ANEXOS**

**2.1** São anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Termo de Referência;
- b) Anexo II : Modelo de apresentação da proposta de preços;
- d) Anexo III : Minuta Contratual.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Somente poderão participar desta licitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br).

**3.2** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** – O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** – Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações: - a inexistência de fato impeditivo e a

obrigatoriedade de declarar a superveniência deste após a habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e da Instrução Normativa nº 02/2010 SLTI; - a não utilização de mão-de-obra infantil, em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02; - o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, a conformidade da proposta com as exigências do ato convocatório, conforme preconiza o §2º do art. 21 do Decreto 5.450/2005, bem como o conhecimento e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

**3.6** – Não será permitida a participação de empresas:

**a) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;**

**b) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);**

**c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;**

**d) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;**

**e) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso;**

**f) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.**

#### **4 - DO ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1.** A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar a sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até o horário limite de abertura da Sessão Pública.

**4.1.1.** O encaminhamento da proposta no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado.

**4.1.2.** Ao encaminhar a proposta é vedada a inserção de dados que identifique a licitante. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**4.2.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4.** Na proposta vencedora a ser enviada **posteriormente (conforme subitem 4.5)** deverão constar (ver modelo no Anexo II do Edital):

**a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

**b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;**

**c) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;**

**d) consignar o preço unitário e total (com apenas duas casas decimais), observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;**

**e) Declaração que estão inclusas no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital, conforme modelo que consta no Anexo II.**

**f) A qualificação do representante autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços e /ou contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (Contrato Social ou Procuração).**

**4.5 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação, deverá ser encaminhada pelo Comprasnet, após ser convocado anexo, ou por outra forma de envio caso disponibilizada pelo Pregoeiro, em prazo estipulado na solicitação.**

**4.5.1** – Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.

**4.6** - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**4.7** - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **5 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**5.1** - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

b) as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta ou, se for o caso, solicitará diligências para verificação da compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado. Concluída a diligência e comprovada a incompatibilidade do valor negociado, o Pregoeiro direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

e) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

f) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

g) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

h) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4 -** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**5.5.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP nº 78.050-910.

**5.6.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**5.7.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade em relação às especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, assim como a compatibilidade do preço ofertado em função do valor estimado, que configurará o limite máximo a ser observado também para a aceitabilidade dos preços unitários.

**5.8.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFMT ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua decisão.

**5.9 -** O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**6.1 -** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o(s) valor(es) deverão ser digitados apenas com duas casas decimais após a vírgula.

**6.2 -** Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL** proposto para o GRUPO.

**6.2.1 -** Os licitantes oferecerão os lances de cada item; o sistema atualizará automaticamente o valor do grupo.

**6.3 -** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4 -** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5 -** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6 -** Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.6.1 -** Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

**6.7 -** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8 -** Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados nos termos do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, da Lei nº 8.666/93; e no item 13 deste edital.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Encerrada a etapa de lances e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, **CASO SOLICITADO PELO PREGOEIRO**, a proponente encaminhará à Seção Judiciária de Mato Grosso a documentação original referente à HABILITAÇÃO, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo - CEP: 78050-910 em envelope fechado e rubricado no fecho.

**7.2** Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;

e) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Comprasnet);

f) Declaração expressa do licitante de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no Decreto 4.358 de 05/09/2002 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio do sistema Comprasnet);

g) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio do sistema Comprasnet);

**7.3 - A habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.3.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**7.3.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.3.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.3.4.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**7.4.2 - A regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.4.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.4.2.3.** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

**7.4.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;

**7.4.2.5.** Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**7.4.2.5.1.** Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.

**7.4.2.6** Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação do CND - Certidão Negativa de Débitos.

**7.4.2.6.1.** Caso a empresa licitante não apresente o CND, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08/04/1999.

**7.5. A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.5.1** - Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto descrito no Anexo I deste Edital.

**7.6. - A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**7.6.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,0 (um)**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.6.2.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.7 - Disposições gerais sobre a Habilitação:

7.7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.

7.7.2. Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, em relação aos documentos abrangidos por este cadastro.

7.7.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

7.7.4 - Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam disponíveis ou desatualizados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 25 §2º, do Decreto nº 5450/2005, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Comprasnet.

7.7.5 - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

7.7.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.7.7 - Os documentos apresentados com validade expirada, a não ser falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

7.7.8 - A comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

7.7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

## 8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.

8.2 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **menor preço para o grupo**.

8.3 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.4 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como as propostas cujas amostras não atenda as especificações técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

d) não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

## 9 – DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, cuja minuta constitui o Anexo III deste edital.

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação demonstradas por ocasião da licitação.

9.3. Após intimação pela Seção Judiciária de Mato Grosso, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato.

9.3.1. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela

Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade prevista no subitem 10.4 deste Edital.

**9.5.** É facultado à Administração, nos termos do disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da multa e das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

**9.5.1.** O disposto no item 9.4 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º, da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

**9.6.** O detalhamento das atividades de fiscalização e acompanhamento, da vigência e do reajuste do contrato está disposto na minuta contratual do Anexo III deste edital.

## **10 – DAS PENALIDADES**

**10.1** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

**a) advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**b) multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

**c) multa de 5%** (cinco por cento);

**d) multa de 10%** (dez por cento);

**e) suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05.

**10.2** A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Atraso quanto à assinatura da ata/contrato ou retirada do empenho no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);

**b)** Não assinar a ata/contrato ou não retirar o empenho, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

**c)** Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

**d)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura da Ata ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

**10.3** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item **10.2**, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**10.5** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**10.6** As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa **ocontraditório** e a **ampla defesa**.

## **11 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl.mt@trf1.jus.br](mailto:cpl.mt@trf1.jus.br).

**11.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**11.2.1** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos que deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [cpl.mt@trf1.jus.br](mailto:cpl.mt@trf1.jus.br).

**11.3** Se procedentes e acolhidas as razões da petição contra o ato convocatório, nova data será designada para a realização do certame.

## **12 – DOS RECURSOS**

**12.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

**12.2.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), em formulários próprios.

**12.3** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.4** – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo, nas hipóteses elencadas no §2º do art. 109, da Lei 8.666/93.

**12.5** – Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico (no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.

**12.6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio à CPL da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Mato Grosso ou a ele provisionados no Programa de Trabalho 085308, Elemento de Despesa 3.3.90.39 os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**14.2** – A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**14.3** – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

**14.4** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5** – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso ([www.jfmt.jus.br](http://www.jfmt.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**14.6** – Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Apoio à CPL da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, através do e-mail: [cpl.mt@trf1.jus.br](mailto:cpl.mt@trf1.jus.br).

**14.7** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias**.

**14.8** – O CNPJ da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso é 05.437.178/0001-18.

Cuiabá, 17 de outubro de 2018

Eduardo Rodrigues Ferreira  
Pregoeiro

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E ADEQUAÇÕES DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO DA SEDE SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO EM CUIABÁ.

Compreende o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, pagamento de impostos e taxas, bem como de todas as despesas necessárias à completa execução dos serviços pela empresa contratada.

#### **2 – DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reorganizar e atualizar a demarcação das vagas após as intervenções ocorridas pela implantação da estrutura da cobertura do estacionamento do prédio da sede da Seção Judiciária de Mato Grosso em Cuiabá.

O projeto foi elaborado pela assessoria técnica da SEOCI/MT – Seção de Projetos e Obras Cíveis.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE

Grupo	Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Local de Execução
01	01	Pintura de Setas Direcionais (cor branca) (com área de 1,16 m2 cada)	76,56	m2	Av. Rubens de Mendonça, 4888 – Fórum Federal JJ Rabelo Edifício Desembargador Federal Mário Mendes Centro Político Administrativo CEP: 78049-942
	02	Pintura de Faixas Demarcatórias (cor amarela)	139	m2	
	03	Pintura de Faixa de Transferência (cor amarela)	12,64	m2	
	04	Pintura de Símbolo Universal de Idoso Horizontal (cor branca) (com área de 1,04 m2 cada)	13,52	m2	
	05	Pintura de Símbolo Universal de Cadeirante (cor azul) (com área de 3,42 m2)	17,10	m2	
	06	Pintura de Legenda de Veículos de Segurança (cor branca)	5,04	m2	
	07	Pintura de Legenda de Estacionamento de Motos (cor branca) (com área de 1,00 m2 cada)	2,00	m2	
	08	Pintura de Legenda de Bicicletas (cor branca) (com área de 0,50 m2 cada)	0,50	m2	
	09	Fornecimento e Instalação de Placa Sinalização Vertical Idoso	13	unid.	
	10	Fornecimento e Instalação de Placa Sinalização Vertical Pessoa com Deficiência	5	unid.	
	11	Fornecimento e Instalação de Placa Sinalização Vertical Aposentados Justiça Federal	3	unid.	
	12	Fornecimento e Instalação de Placa Sinalização Vertical	2	unid.	

	Oficiais de Justiça Plantonistas		
13	Fornecimento e Instalação de Placa Sinalização Vertical Exclusivo de Viaturas Justiça Federal	1	unid.
14	Fornecimento e Instalação de Placa Sinalização Vertical Restritivo com Autorização Justiça Federal	2	unid.
15	Fornecimento e Instalação de Placa Sinalização Vertical Velocidade Máxima Permitida	2	unid.
16	Pintura de Faixa de Pedestre	11,44	m2
17	Pintura de Fundo (piso, faixas discordantes) (cinza)	480,00	m2
18	Pintura do Meio Fio (2.321,30 m x 0,10 m)	232,13	m2

Levando-se em conta a necessidade de padronização dos serviços demandados, e com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento do fornecimento, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desse fornecimento, a contratação será efetivada mediante a utilização da funcionalidade Grupo/Lote, conforme discriminado, consubstanciado na demanda atual do serviço.

**Informativo LC nº 147/TCU** : “ é lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.”

3.1 - O presente projeto é composto de:

- Pranchas dos projetos em formato PDF.
- Documento com as Especificações técnicas;

3.1.1 – A descrição das especificações de cada item à ser executado consta no documento Especificações Técnicas.

3.2 –Os documentos elencados acima estão disponíveis pelo endereço a seguir:

<http://portal.trf1.jus.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=2C908338663D809B0166406D35092B2E>

3.3 - Os serviços necessários foram descritos e quantificados pela Assessoria Técnica contratada pela SJMT.

#### 4- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1 O contrato deverá ter vigência de 06 (seis) meses, contados da data em que for firmado, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo, observando-se a vigência dos créditos e dotações orçamentários, resguardado e satisfeito o interesse público.

4.2 A Contratada deverá efetuar os serviços no prazo de **(prazo de execução) 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

4.3 O objeto será recebido:

**4.3.1 Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, **em até 05 (cinco) dias úteis** da comunicação escrita do contratado;

**4.3.2 Definitivamente**, pela Seção competente ou por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, **em até 10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.4 No prazo de vigência informado no item 4.1 estão inclusos os prazos para o recebimento provisório e definitivo, conforme itens 4.3.1 e 4.3.2.

4.5 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.6 O prazo para recebimento definitivo descrito no item 4.3.2 será suspenso para a Administração, quando ela solicitar correção à Contratada dos vícios ou defeitos resultantes da execução do serviço objeto da presente avenca.

4.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

4.8 A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

## 5. DA AQUISIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O objeto enquadra-se como serviço comum, conforme §1º, do art.2º, do Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica.

5.2. A aquisição será feita mediante **licitação, na modalidade Pregão Eletrônico**, através do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, nos termos do Decreto 5.450/05, da Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações.

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições do Edital e seus Anexos.

6.2. O julgamento e a adjudicação do objeto da licitação serão realizados por **MENOR PREÇO para o GRUPO ofertado**.

6.3. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.4. No julgamento da licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

6.5. Serão desclassificadas as propostas:

6.5.1. com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero.

## 7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá vigência de até 06 meses a partir da assinatura eletrônica do contrato, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo, observando-se a vigência dos créditos e dotações orçamentários, resguardado e satisfeito o interesse público.

7.2. A empresa deverá realizar o **cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através do Portal do TRF1ª Região, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da solicitação pelo setor competente, para assinatura do contrato/ata e futuras alterações contratuais**.

## 8. GESTOR DO CONTRATO

Local	Endereço	Gestor / telefone / e-mail	Horário de atendimento
Cuiabá	Seção Judiciária de Mato Grosso Avenida Rubens de Mendonça, nº 4.888 CPA 78049-942 - Cuiabá/MT	SEOCI-MT Rodrigo Gusmão Abdo Fone: (65) 3363-9789 e-mail: seoci.mt@trf1.jus.br	12:00 às 18:00hs

## 9 – NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

9.1 A execução dos serviços deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

. As normas e especificações constantes do edital;

- . As práticas SEAP - Manual de Obras Públicas-Edificações SEAP - Construção;
- . Normas da ABNT e do INMETRO;
- . Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- . Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CAU/CREA/CONFEA;
- . Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Mato Grosso;
- . As prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- . As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- . As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- . As qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);
- . Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável), bem como o Guia de Obras do Conselho da Justiça Federal.

## **10 - AÇÕES E REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 10.1.1 Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água e a eficiência energética.
- 10.1.2 Adotar coleta seletiva dos resíduos da construção.
- 10.1.3 Utilizar aparelhos energéticos com selo de eficiência energética satisfatória.
- 10.1.4 Manter o canteiro de obras, as calçadas e as ruas isentas de detritos provenientes da construção.
- 10.1.5 Manter as calçadas sempre conservadas, limpas e desimpedidas, para o perfeito fluxo de pedestres.
- 10.1.6 Dotar a edificação de sistemas que impeçam a queda de materiais em edificações vizinhas, nas ruas e em transeuntes.
- 10.1.7 Adotar medidas que reduzam a interrupção no trânsito de veículos nas vias em torno do canteiro de obras, tais como, concentrar a carga e descarga de materiais em horários de menor movimento e utilizar veículos de menor porte no transporte desses materiais.
- 10.1.8 O expurgo de resíduos da obra será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às diretrizes, critérios e procedimentos presentes na Resolução nº 307/2002, do CONAMA-Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como regulamentações existentes no âmbito estadual e municipal.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

- 11.1 Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela contratada e que se refiram a questões surgidas no transcurso dos serviços, que não dependam de fatores que deveriam ter constado da proposta ou sido esclarecidos antes da sua apresentação;
- 11.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos;
- 11.3 Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato;
- 11.4 Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento de ajustes;
- 11.5 Comunicar à contratada, de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços ou do contrato.
- 11.6 Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução parcial ou total das obrigações assumidas Contratada, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto à Administração Pública.
- 11.7 Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.
- 11.8 Solicitar por escrito, durante o prazo de vigência, o conserto ou a substituição dos materiais que apresentarem defeito.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a contratada se compromete a:

- 12.1 Manter no local dos serviços, em tempo integral, um encarregado com dedicação exclusiva, que assumirá, perante a fiscalização, a

responsabilidade técnica até o recebimento definitivo, e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

12.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo ou via e-mail, cabendo à contratada o direito de recurso administrativo à Justiça Federal, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.3 Executar os serviços no prazo fixado no contrato, empregando materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes dos materiais aplicados, realizando os serviços com excelente acabamento, tudo de acordo com as especificações e determinações constantes da pasta técnica e de sua proposta, responsabilizando-se inteiramente pela execução dos serviços, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais usados;

12.4 Todos os elementos constantes nos projetos, planilhas orçamentárias, detalhes e especificações deverão ser executados. Os projetos, detalhes e especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente, podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma destas partes. A Contratada deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes.

12.5 Em caso de divergências entre as informações do projeto e especificações, predominarão as especificações e estas sobre os detalhes e, nos detalhes, prevalecerão os de maior escala.

12.6 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos locais do serviço, assim como o processo de sua utilização;

12.7 O pedido de similaridade de material será possível, desde que solicitado por escrito pela empreiteira, acompanhado de levantamento de custos e laudos técnicos fornecidos por institutos de notória e reconhecida competência em âmbito nacional, para que a contratante se manifeste expressamente a respeito, correndo por conta da contratada todas as despesas pertinentes;

12.7.1 Entender-se-á por similar o material que for tecnicamente equivalente ao indicado nas especificações do projeto, devendo a equivalência ser comprovada em tempo hábil;

12.7.2 O material similar só poderá ser aplicado após a aprovação formal de sua substituição pela fiscalização;

12.7.3 Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, deverá ser obedecido o prescrito nos subitens anteriores;

12.8 Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquinas e aparelhos necessários e adequados ao cumprimento do contrato;

12.9 Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente sub-contratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pela contratante, todos os erros, vícios, defeitos, incorreções e falhas comprovados, resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após o seu término;

12.10 Retirar, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação formal, todo material rejeitado pela fiscalização e corrigir, reconstruir, substituir ou desmanchar e refazer, no prazo estipulado por esta, sem nenhum ônus para a contratante, os serviços não aceitos em decorrência de vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados;

12.11 Adequar todos os elementos da pasta técnica, depois de aprovados pela fiscalização e demais órgãos competentes, em razão de possíveis alterações do projeto básico original;

12.12 Solicitar autorização prévia da contratante para os serviços a serem executados fora do horário normal (noturnos, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para o acompanhamento da fiscalização;

12.13 A substituição de membro da equipe técnica da contratada ou subcontratada poderá ser admitida, mediante comunicação e aprovação prévia da fiscalização e desde que o profissional substituto possua experiência equivalente ou superior ao substituído, comprovada pelo CREA/CAU;

12.14 Providenciar, por sua conta, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;

12.15 A Contratada deverá providenciar e apresentar, no que couber, antes do início dos trabalhos, de acordo com a Instrução Normativa MF/RFB nº 971/2009, por profissional habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho profissional, indicando e especificando todas as medidas de segurança aos empregados e a terceiros, bem como de limpeza, a serem adotados durante todo o período de duração dos serviços, de acordo com a legislação específica do Ministério do Trabalho:

12.15.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

12.15.2 Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);

12.15.3 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);

12.16 Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste

contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços por parte da contratante;

12.17 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação, tais como salários, taxas, impostos, contribuições, indenizações, seguro contra acidentes de trabalho, vales-refeição, vales-transporte e quaisquer outros, ainda que venham a ser criados durante a execução do presente contrato, obrigando-se a saldá-los no prazo legal, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo com a contratante;

12.18 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações previstas na legislação de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução deste contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;

12.19 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e aqueles decorrentes de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados com os trabalhos, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

12.20 A inadimplência da contratada, relativa a estes encargos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado, razão pela qual a empreiteira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a contratante;

12.20 Fica a Contratante autorizada a reter o pagamento devido à Contratada a fim de repassar aos empregados, diretamente, os valores de verbas trabalhistas inadimplidas.

12.21 Efetuar o registro deste contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-MT) de Mato Grosso;

12.22 Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, na execução deste contrato;

12.23 Remanejar quaisquer redes (água, esgoto etc.) ou empecilhos porventura existentes no local dos trabalhos;

12.24 Executar, por sua conta, as ligações provisórias e definitivas de energia elétrica, água, esgoto e telefone, inclusive, se for o caso, as extensões necessárias das respectivas redes, custeando todas as despesas com o fornecimento e uso, bem como a manutenção dos equipamentos, até a entrega definitiva;

12.25 Substituir, imediatamente, após formal comunicação, qualquer técnico, profissional ou empregado que não venha desempenhando satisfatoriamente as suas atribuições, a critério exclusivo da fiscalização;

12.26 Verificar e comparar todos os elementos da pasta técnica fornecidos para execução dos serviços, comunicando imediata e formalmente à fiscalização para a necessária correção, em conjunto, caso constate falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas. A falta de comunicação não exime a contratada de executar os serviços de acordo com as normas técnicas, regulamentos ou posturas aplicáveis à espécie;

12.27 Não realizar subempreitada total do objeto deste contrato, permitida, entretanto, a subempreitada parcial para serviços especializados que requerem o emprego de empresas ou profissionais habilitados, desde que previamente autorizadas pela contratante, sem prejuízo da responsabilidade direta e exclusiva da contratada;

12.28 Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços:

12.28.1 Projeto das adaptações do local dos trabalhos para aprovação, se necessário;

12.28.2 Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica competente a execução, registradas no respectivo conselho profissional, de todos os projetos e elementos constantes da pasta técnica anexa ao edital vinculado a este contrato;

12.28.3 Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA/CAU-MT ou por ele vistada, se expedida em outro Estado.

12.28.4 Seguro contra acidentes de trabalho;

12.28.5 Seguros contra responsabilidade civil por danos a terceiros e danos físicos à obra (incêndio, explosão, desmoronamento parcial e total, rachaduras, etc).

12.29 Arcar com os custos de todas as cópias heliográficas dos respectivos projetos executivos e outras que se fizerem necessárias, durante a execução dos trabalhos;

12.30 Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, ferramentas e equipamentos, promovendo a limpeza do local dos serviços periodicamente, a critério da fiscalização;

12.31 Permitir o livre acesso, ao local dos serviços, das pessoas indicadas pela contratante;

12.32 Manter no local dos serviços cópias de todos os projetos, nas quais conste o registro nos órgãos fiscalizadores competentes e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, responsabilizando-se pelo pagamento tempestivo de qualquer multa ou ônus imposto à contratante, em decorrência da inobservância ao disposto no presente item;

12.33 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, ficando estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a aceitação dos aditivos que porventura venham a ser propostos pela Administração;

12.34 Manter e conservar o local dos serviços, instalações e equipamentos enquanto não ocorrer o recebimento definitivo;

12.35 Entregar os serviços com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pela contratante, corrigindo eventuais irregularidades constantes em relatório de verificação e vistoria feito pela fiscalização, observando-se o caderno de especificações;

12.36 Durante esse período de garantia a Contratada deverá atender aos chamados da contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.37 Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato;

12.38 Responder, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratante;

12.39 Enviar a relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à fiscalização do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, complementando, quando for o caso, a saída e entrada de novos empregados.

### 13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;

13.1.2 Multa, prevista conforme descrito no **item 13.1.8**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

13.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

13.1.5 O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

13.1.6 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os **itens 13.1.1 a 13.1.4**.

13.1.7 A multa referida no **item 13.1.8** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **itens 13.1.5 e 13.1.6** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **item 13.1.1 a 13.1.4**.

13.1.8 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

### 14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será condicionado à regularidade dos documentos abaixo, e na hipótese de irregularidade fiscal e ou trabalhista, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 30 (trinta) dias sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato:

14.1.1 Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

14.1.2 Certidão Negativa de Débito da Receita e INSS;

14.1.3 Certidão quanto à Dívida Ativa da UNIÃO;

14.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

14.2 Sobre o valor devido à contratada:

14.2.1 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14.2.2 A Contratante efetuará, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12 a retenção do(a):

14.2.2.1 Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);

14.2.2.2 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);

14.2.2.3 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

14.2.2.4 Contribuição para o PIS/Pasep.

14.2.3 Para apuração da base de cálculo do valor a ser retido a título de INSS a contratada deverá atender, no que couber, os art. 121 a 123 da IN 971/2009 da RFB.

14.2.3.1 Quando houver utilização de materiais que não integram a base de cálculo da retenção do INSS, conforme disposto no art. 121 e 122 da IN 971/2009, a Contratada deverá discriminar em cada nota fiscal de serviços, no campo “descrição dos serviços prestados”, o valor correspondente aos materiais utilizados e à mão de obra aplicada nos serviços, respeitando o percentual mínimo de 50% do valor da Nota Fiscal conforme Art. 122, I, da IN 971/2009.

14.2.3.2 Caso o percentual não esteja discriminado, o recolhimento do tributo devido a título de INSS será calculado com base no valor bruto da nota fiscal, conforme prevê o § único do art. 123 da IN 971/2009 da RFB.

14.2.4 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

14.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.2.6 A Administração deduzirá, do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

14.2.7 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

14.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

14.4.1 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

14.4.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no edital vinculado a este contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

14.5 Quanto a Nota Fiscal deverá:

14.5.1 Ser emitida após o Recebimento Provisório.

14.5.2 Conter os dados completos da Justiça Federal de Mato Grosso;

14.5.3 Constar expressamente o nome do Banco, Agência e Número da conta corrente a ser depositada;

14.5.4 Constar descrição contendo nº do contrato;

14.5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5.6 Haverá retenção de 5% do valor total do contrato que será paga quando do Recebimento Definitivo.

14.6 A Seção Judiciária de Mato Grosso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato de aceitação da prestação dos serviços houver desacordo com as condições pactuadas.

14.7 Para pagamento da fatura, a contratada deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

14.7.1 Relação de empregados constando os nomes completos, nº do documento de identidade, profissão e função nos trabalhos.

14.8 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

14.8.1 Após a assinatura do termo de recebimento provisório.

14.9 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.10 Após a aprovação, a contratada deverá apresentar:

14.10.1 Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada;

14.10.2 Declaração de optante pelo Simples Nacional se for o caso;

14.10.3 Cópia da Folha de pagamento do seu pessoal relativa ao período de execução;

14.10.4 Cópia das guias de recolhimento do FGTS relativos ao período de execução autenticado por instituição bancária;

14.10.5 Cópia das guias de Previdência Social relativos ao período de execução e autenticados por instituição bancária.

14.11 A contratada deverá apresentar a Guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal recolhida ou a recolher, juntamente com a nota fiscal a ser entregue pela prestadora de serviços.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

### ***ANEXO II***

#### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **(PARA SER REMETIDA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES)**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2017.

Sessão Pública: ...../...../2017, às ..... horas.

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da agência bancária:</b>	

Grupo	Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Local de Execução
01	01	Pintura de Setas Direcionais (cor branca) (com área de 1,16 m2 cada)	76,56	m2		Av. Rubens de Mendonça, 4888 – Fórum Federal JJ Rabelo Edifício Desembargador Federal Mário Mendes Centro Político Administrativo CEP: 78049-942
	02	Pintura de Faixas Demarcatórias (cor amarela)	139	m2		
	03	Pintura de Faixa de Transferência (cor amarela)	12,64	m2		
	04	Pintura de Símbolo Universal de Idoso Horizontal (cor branca) (com área de 1,04 m2 cada)	13,52	m2		
	05	Pintura de Símbolo Universal de Cadeirante (cor azul) (com área de 3,42 m2)	17,10	m2		
	06	Pintura de Legenda de Veículos de Segurança (cor branca)	5,04	m2		
	07	Pintura de Legenda de Estacionamento de Motos (cor branca) (com área de 1,00 m2 cada)	2,00	m2		

08	Pintura de Legenda de Bicicletas (cor branca) (com área de 0,50 m2 cada)	0,50	m2	
09	Fornecimento e Instalação de Placa Sinalização Vertical Idoso	13	unid.	
10	Fornecimento e Instalação de Placa Sinalização Vertical Pessoa com Deficiência	5	unid.	
11	Fornecimento e Instalação de Placa Sinalização Vertical Aposentados Justiça Federal	3	unid.	
12	Fornecimento e Instalação de Placa Sinalização Vertical Oficiais de Justiça Plantonistas	2	unid	
13	Fornecimento e Instalação de Placa Sinalização Vertical Exclusivo de Viaturas Justiça Federal	1	unid.	
14	Fornecimento e Instalação de Placa Sinalização Vertical Restritivo com Autorização Justiça Federal	2	unid.	
15	Fornecimento e Instalação de Placa Sinalização Vertical Velocidade Máxima Permitida	2	unid.	
16	Pintura de Faixa de Pedestre	11,44	m2	
17	Pintura de Fundo (piso, faixas discordantes) (cinza)	480,00	m2	
18	Pintura do Meio Fio (2.321,30 m x 0,10 m)	232,13	m2	

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

Declaramos que os produtos atendem às especificações dos órgãos de controle.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data

---

Carimbo da empresa/Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 05.437.178/0001-18, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, neste ato representada neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, na Cidade de **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_ SSP/MT, denominada **CONTRATADA**, celebram contrato para prestação de serviços, autorizado pelo Processo Administrativo nº 4694-46.2018.4.01.8009, que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelo edital do Pregão Eletrônico 25/2018 JFMT, e pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo contratual consiste na execução de serviços de pintura e adequações das vagas de estacionamento do edifício-sede da Seção Judiciária de Mato Grosso, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, pagamento de impostos e taxas, bem como de todas as despesas necessárias à completa execução dos serviços pela empresa contratada, conforme especificações presentes no Anexo I do PE 25/2018 e condições discriminadas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá:

1 Manter no local dos serviços, em tempo integral, um encarregado com dedicação exclusiva, que assuma, perante a fiscalização, a responsabilidade técnica até o recebimento definitivo, e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo ou via e-mail, cabendo à contratada o direito de recurso administrativo à Justiça Federal, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

3. Executar os serviços no prazo fixado no contrato, empregando materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes dos materiais aplicados, realizando os serviços com excelente acabamento, tudo de acordo com as especificações e determinações constantes da pasta técnica e de sua proposta, responsabilizando-se inteiramente pela execução dos serviços, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais usados;

4. Todos os elementos constantes nos projetos, planilhas orçamentárias, detalhes e especificações deverão ser executados. Os projetos, detalhes e especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente, podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma destas partes. A Contratada deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes.

5. Em caso de divergências entre as informações do projeto e especificações, predominarão as especificações e estas sobre os detalhes e, nos detalhes, prevalecerão os de maior escala.

6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos locais do serviço, assim como o processo de sua utilização;

7. O pedido de similaridade de material será possível, desde que solicitado por escrito pela empreiteira, acompanhado de levantamento de custos e laudos técnicos fornecidos por institutos de notória e reconhecida competência em âmbito nacional, para que a contratante se manifeste expressamente a respeito, correndo por conta da contratada todas as despesas pertinentes;

7.1. Entender-se-á por similar o material que for tecnicamente equivalente ao indicado nas especificações do projeto, devendo a equivalência ser comprovada em tempo hábil;

7.2. O material similar só poderá ser aplicado após a aprovação formal de sua substituição pela fiscalização;

7.3. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, deverá ser obedecido o prescrito nos subitens anteriores;

8. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquinas e aparelhos necessários e adequados ao cumprimento do contrato;

9. Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente sub-contratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pela contratante, todos os erros, vícios, defeitos, incorreções e falhas comprovados, resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após o seu término;

10. Retirar, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação formal, todo material rejeitado pela fiscalização e corrigir, reconstruir, substituir ou desmanchar e refazer, no prazo estipulado por esta, sem nenhum ônus para a contratante, os serviços não aceitos em decorrência de vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados;

11. Adequar todos os elementos da pasta técnica, depois de aprovados pela fiscalização e demais órgãos competentes, em razão de possíveis alterações do projeto básico original;

12. Solicitar autorização prévia da contratante para os serviços a serem executados fora do horário normal (noturnos,

finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para o acompanhamento da fiscalização;

13. A substituição de membro da equipe técnica da contratada ou subcontratada poderá ser admitida, mediante comunicação e aprovação prévia da fiscalização e desde que o profissional substituto possua experiência equivalente ou superior ao substituído, comprovada pelo CREA/CAU;

14. Providenciar, por sua conta, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;

15. Providenciar e apresentar, no que couber, antes do início dos trabalhos, de acordo com a Instrução Normativa MF/RFB nº 971/2009, por profissional habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho profissional, indicando e especificando todas as medidas de segurança aos empregados e a terceiros, bem como de limpeza, a serem adotados durante todo o período de duração dos serviços, de acordo com a legislação específica do Ministério do Trabalho:

15.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

15.2. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);

15.3. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);

16. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços por parte da contratante;

17. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação, tais como salários, taxas, impostos, contribuições, indenizações, seguro contra acidentes de trabalho, vales-refeição, vales-transporte e quaisquer outros, ainda que venham a ser criados durante a execução do presente contrato, obrigando-se a saldá-los no prazo legal, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo com a contratante;

18. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações previstas na legislação de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução deste contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;

19. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e aqueles decorrentes de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados com os trabalhos, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

19.1. A inadimplência da contratada, relativa a estes encargos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado, razão pela qual a empreiteira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a contratante;

20. Fica a Contratante autorizada a reter o pagamento devido à Contratada a fim de repassar aos empregados, diretamente, os valores de verbas trabalhistas inadimplidas.

21. Efetuar o registro deste contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-MT) de Mato Grosso;

22. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, na execução deste contrato;

23. Remanejar quaisquer redes (água, esgoto etc.) ou empecilhos porventura existentes no local dos trabalhos;

24. Executar, por sua conta, as ligações provisórias e definitivas de energia elétrica, água, esgoto e telefone, inclusive, se for o caso, as extensões necessárias das respectivas redes, custeando todas as despesas com o fornecimento e uso, bem como a manutenção dos equipamentos, até a entrega definitiva;

25. Substituir, imediatamente, após formal comunicação, qualquer técnico, profissional ou empregado que não venha desempenhando satisfatoriamente as suas atribuições, a critério exclusivo da fiscalização;

26. Verificar e comparar todos os elementos da pasta técnica fornecidos para execução dos serviços, comunicando imediata e formalmente à fiscalização para a necessária correção, em conjunto, caso constate falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas. A falta de comunicação não exime a contratada de executar os serviços de acordo com as normas técnicas, regulamentos ou posturas aplicáveis à espécie;

27. Não realizar subempreitada total do objeto deste contrato, permitida, entretanto, a subempreitada parcial para serviços especializados que requerem o emprego de empresas ou profissionais habilitados, desde que previamente autorizadas pela contratante, sem prejuízo da responsabilidade direta e exclusiva da contratada;

28. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços:

28.1. Projeto das adaptações do local dos trabalhos para aprovação, se necessário;

28.2. Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica competente a execução, registradas no respectivo conselho profissional, de todos os projetos e elementos constantes da pasta técnica anexa ao edital vinculado a este contrato;

28.3. Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA/CAU-MT ou por ele vistada, se expedida em outro Estado.

28.4. Seguro contra acidentes de trabalho;

28.5. Seguros contra responsabilidade civil por danos a terceiros e danos físicos à obra (incêndio, explosão, desmoronamento parcial e total, rachaduras, etc).

29. Arcar com os custos de todas as cópias heliográficas dos respectivos projetos executivos e outras que se fizerem necessárias, durante a execução dos trabalhos;

30. Remover o entulho e todos os materiais que sobrem, ferramentas e equipamentos, promovendo a limpeza do local dos serviços periodicamente, a critério da fiscalização;

31. Permitir o livre acesso, ao local dos serviços, das pessoas indicadas pela contratante;

32. Manter no local dos serviços cópias de todos os projetos, nas quais conste o registro nos órgãos fiscalizadores competentes e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, responsabilizando-se pelo pagamento tempestivo de qualquer multa ou ônus imposto à contratante, em decorrência da inobservância ao disposto no presente item;

33. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, ficando estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a aceitação dos aditivos que porventura venham a ser propostos pela Administração;

34. Manter e conservar o local dos serviços, instalações e equipamentos enquanto não ocorrer o recebimento definitivo;

35. Entregar os serviços com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pela contratante, corrigindo eventuais irregularidades constantes em relatório de verificação e vistoria feito pela fiscalização, observando-se o caderno de especificações;

36. Durante esse período de garantia a Contratada deverá atender aos chamados da contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

37. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato;

38. Responder, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratante;

39. Enviar a relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à fiscalização do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, complementando, quando for o caso, a saída e entrada de novos empregados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE deverá:

1. Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela contratada e que se refiram a questões surgidas no transcurso dos serviços, que não dependam de fatores que deveriam ter constado da proposta ou sido esclarecidos antes da sua apresentação;

2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos;

3. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato;

4. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento de ajustes;

5. Comunicar à contratada, de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços ou do contrato.

6. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução parcial ou total das obrigações assumidas Contratada, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto à Administração Pública.

7. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.

8. Solicitar por escrito, durante o prazo de vigência, o conserto ou a substituição dos materiais que apresentarem defeito.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

1. Pelo fornecimento dos serviços requisitados e objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxx).

2. No preço já estão inclusos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato tais como: materiais, peças/componentes, transporte, mão de obra, fretes, ferramentas, instalação e garantia dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, tributos e emolumentos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2018, consignada no Programa de Trabalho Julgamento de Causas, Elementos de Despesa 3390.39.

Para atender as despesas decorrentes desta contratação foi emitida a Nota de Empenho nº XXXXXXXX

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será condicionado à regularidade dos documentos abaixo, e na hipótese de irregularidade fiscal e ou trabalhista, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 30 (trinta) dias sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato:

1.1. Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

1.2. Certidão Negativa de Débito da Receita e INSS;

1.3. Certidão quanto à Dívida Ativa da UNIÃO;

1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

2. Sobre o valor devido à contratada:

2.1. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

2.2 A Contratante efetuará, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12 a retenção do(a):

2.2.1. Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);

2.2.2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);

2.2.3. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

2.2.4. Contribuição para o PIS/Pasep.

2.3. Para apuração da base de cálculo do valor a ser retido a título de INSS a contratada deverá atender, no que couber, os art. 121 a 123 da IN 971/2009 da RFB.

2.3.1. Quando houver utilização de materiais que não integram a base de cálculo da retenção do INSS, conforme disposto no art. 121 e 122 da IN 971/2009, a Contratada deverá discriminar em cada nota fiscal de serviços, no campo “descrição dos serviços prestados”, o valor correspondente aos materiais utilizados e à mão de obra aplicada nos serviços, respeitando o percentual mínimo de 50% do valor da Nota Fiscal conforme Art. 122, I, da IN 971/2009.

2.3.2. Caso o percentual não esteja discriminado, o recolhimento do tributo devido a título de INSS será calculado com base no valor bruto da nota fiscal, conforme prevê o § único do art. 123 da IN 971/2009 da RFB.

2.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.6. A Administração deduzirá, do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

2.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

4.1 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no edital vinculado a este contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5. Quanto a Nota Fiscal deverá:

5.1. Ser emitida após o Recebimento Provisório;

5.2. Conter os dados completos da Justiça Federal de Mato Grosso;

5.3. Constar expressamente o nome do Banco, Agência e Número da conta corrente a ser depositada;

5.4. Constar descrição contendo nº do contrato;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Haverá retenção de 5% do valor total do contrato que será paga quando do Recebimento Definitivo.

6. A Seção Judiciária de Mato Grosso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato de aceitação da prestação dos serviços houver desacordo com as condições pactuadas.

7. Para pagamento da fatura, a contratada deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

7.1. Relação de empregados constando os nomes completos, nº do documento de identidade, profissão e função nos trabalhos.

8. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

8.1. Após a assinatura do termo de recebimento provisório.

9. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10. Após a aprovação, a contratada deverá apresentar:

10.1. Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada;

10.2. Declaração de optante pelo Simples Nacional se for o caso;

10.3. Cópia da Folha de pagamento do seu pessoal relativa ao período de execução;

10.4. Cópia das guias de recolhimento do FGTS relativos ao período de execução autenticado por instituição bancária;

10.5. Cópia das guias de Previdência Social relativos ao período de execução e autenticados por instituição bancária.

11. A contratada deverá apresentar a Guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal recolhida ou a recolher, juntamente com a nota fiscal a ser entregue pela prestadora de serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito pelo Supervisor da Seção de Obras e Projetos Cíveis (SEOCI-MT), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com cláusulas avençadas.

2. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato deverá, a critério da Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistado pela Contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;

2. Multa, prevista conforme descrito no **item 8**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os **itens 1 a 4**.

7. A multa referida no **item 8** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **itens 5 e 6** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **item 12**.

8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos

relacionados no artigo 78, incisos I, XII e XVII, artigo 79, I e artigo 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

2. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

1. O contrato deverá ter vigência de 06 (seis) meses, contados da data em que for firmado, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo, observando-se a vigência dos créditos e dotações orçamentários, resguardado e satisfeito o interesse público.

2. A Contratada deverá efetuar os serviços no prazo de **(prazo de execução) 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

3. O objeto será recebido:

**3.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, **em até 05 (cinco) dias úteis** da comunicação escrita do contratado;

**3.2. Definitivamente**, pela Seção competente ou por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, **em até 10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4. No prazo de vigência informado no item 1 estão inclusos os prazos para o recebimento provisório e definitivo, conforme itens 3.1 e 3.2.

5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6. O prazo para recebimento definitivo descrito no item 3.2 será suspenso para a Administração, quando ela solicitar correção à Contratada dos vícios ou defeitos resultantes da execução do serviço objeto da presente avença.

7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

8. A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei no. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro Federal de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rodrigues Ferreira, Técnico Judiciário**, em 17/10/2018, às 15:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6995921** e o código CRC **87EEE94B**.